



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO



## DIÁRIO OFICIAL

ANO III - LAGO DO JUNCO, MARANHÃO SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021.  
EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
GABINETE DA PREFEITURA  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, 647 – Centro  
CEP: 65710-000 Lago do Junco – Maranhão

### DECRETO Nº 020/2021

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de março a dezembro de 2021.

EDINA FONTES, Prefeita do Município de Lago do Junco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de Lago do Junco, para cumprimento nas repartições públicas subordinadas ao Poder Executivo, incluindo Autarquias, Fundações, e Empresas Públicas, durante o ano de 2021, conforme anexo ao presente Decreto, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, tais como: coleta de lixo, Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial, além daqueles citados no art. 1º, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação de serviço ininterrupta.

**Art. 3º** O calendário constante do Anexo Único, peça integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações caso ocorram novas definições relacionadas a feriados ou pontos facultativos.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
EM 29 DE MARÇO DE 2021, 59º DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.

MARIA EDINA ALVES FONTES  
Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

#### ANEXO ÚNICO

Data	Dia da Semana	Denominação	Natureza
31 de março	quarta-feira	Quarta-feira Santa	Ponto facultativo
01 de abril	quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto facultativo
02 de abril	sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
03 de abril	sábado	Sábado de Aleluia	Ponto facultativo
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
04 de junho	sexta-feira	Corpus Christi	Ponto facultativo

29 de junho	terça-feira	Dia de São Pedro	Feriado Municipal
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
04 de outubro	segunda-feira	Dia de São Francisco	Feriado Municipal
12 de outubro	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
25 de outubro	segunda-feira	Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
26 de outubro	terça-feira	Aniversário de Lago do Junco	Feriado Municipal
02 de novembro	terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro	sábado	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
GABINETE DA PREFEITURA  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, 647 – Centro  
CEP: 65710-000 Lago do Junco – Maranhão

### DECRETO Nº 021/2021

“Dispõe sobre a prorrogação de suspensões do Decreto n. 18/2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o regular funcionamento das atividades comerciais no Município de Lago do Junco-MA, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

EDINA FONTES, Prefeita Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, e

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID- 19 no Município de Lago do Junco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** ser objetivo da Prefeitura Municipal de Lago do Junco que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível,

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL Nº 36.630 de 26 de março de 2021 que prorrogou em todo o Estado do Maranhão as referidas suspensões até o dia 04 de abril de 2021:

#### DECRETA:



www.lagodojunco.ma.gov.br



lagodojuncodomaranhao

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 04 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 18, de 05 de março de 2021, passando o § 2º do art. 2º, o art. 3º, o art. 5º, o art. 6º, o art. 7º, o art. 8º, o art. 9º, o § 1º do art. 12 da referida norma, bem como alterado o horário de funcionamento do comércio, a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Lago do Junco, a autorização para realização de reuniões e eventos, inclusive aqueles previstos no § 7º do art. 4º do Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020.

§ 1º Incluem-se na vedação a que se refere o caput deste artigo, reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§ 2º A suspensão a que se refere o caput deste artigo vigorará de 05 de março a 04 de abril de 2021.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMERCIAIS EM LAGO DO JUNCO

Art. 3º Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território Juncoense, somente poderão iniciar seu funcionamento a partir das 7h da manhã, devendo encerrá-lo até às 21h, no período de 05 de março a 04 de abril de 2021.

(...)

Art. 5º Ficam suspensas, de 05 de março a 04 de abril de 2021, as atividades presenciais dos órgãos e Entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades vinculadas aos serviços de limpeza, iluminação pública, serviço de atendimento móvel de urgência e aquelas desenvolvidas pelo Gabinete da Prefeita, secretarias municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

(...)

Art. 6º Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 de março a 04 de abril de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco, ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

(...)

Art. 7º Em todo o Município de Lago do Junco, de 05 de março a 04 de abril de 2021, ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

(...)

Art. 8º Fica determinada a suspensão, de 05 de março a 04 de abril de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Lago do Junco (rede pública municipal e privada).

(...)

Art. 9º Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 de março a 04 de abril de 2021, todos os empregados e prestadores de serviço, inclusive de empresas privadas, que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

(...)

§1º Ficam suspensos, outrossim, pelo período em que vigorar o presente decreto, ou seja, de 05 de março a 04 de abril de 2021, os prazos relativos:

- I - Ao envio de débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal, para fins de lavratura de protestos;
- II - A inscrição em Dívida Ativa de Débitos perante o Município de Lago do Junco, salvo aqueles que possam prescrever durante este período;
- III - A inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal;
- IV - Aos prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários;
- V - A contagem do prazo de validade das Certidões Negativas de Débito emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda de Lago do Junco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
EM 29 DE MARÇO DE 2021, 59ª DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.

MARIA EDINA ALVES FONTES

Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

